



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa para prestação do serviço de higienização automotiva sob demanda, dos veículos pertencentes à frota própria da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Fundamentado no dever de cuidado com o patrimônio público, justifica-se a contratação por ocasião do uso acentuado dos veículos para tarefas de interesse do município, seja em virtude da agenda formativa e administrativa ou dos compromissos legislativos e políticos desta Câmara. Além disso, existem as necessidades urgentes de transporte que surgem no decorrer do exercício das atribuições e, por vezes, demandam limpezas urgentes e detalhistas do veículo.

2.2. Muito embora recaia a todos os servidores, em especial para o Agente de Condução e Transporte a atribuição de zelo, limpeza e cuidado com os veículos, as atividades aqui delineadas remetem à um suporte especializado, com montagem e desmontagem de componentes que demandam ferramentas e produtos dos quais a Câmara não dispõe nem em estoque, tampouco em expertise para uso e aplicação. Esperam-se ganhos com a eficácia dos serviços prestados e as condições dignas de asseio para os veículos oficiais do Legislativo Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Visa-se contratar serviços de limpeza e higienização dos veículos oficiais da Câmara.
- 3.2. As especificações objetivas segundo características usuais de mercado evidenciam que os objetos que compõe este termo são classificados como “serviços comuns” nos termos da Lei.
- 3.3. A presente contratação correrá sob a modalidade de “menor preço, por item”.
- 3.4. O objeto será distribuído em Lote Único:
- Item 1: Limpeza completa:** limpeza da carroceria, carpetes, bancos, higienização dos componentes removíveis do veículo (tapetes, forros, estofados, armários, capas de volantes, espelhos etc.), dos painéis e das portas, dos paralamas e dos vidros, do motor e da parte inferior do veículo, utilizando-se para a aplicação produtos automotivos de ótima qualidade.
 - Item 2: Enceramento/Polimento simples:** polimento de toda a lataria do veículo, com aplicação de cera automotiva apropriada, de boa qualidade, além de aplicação de outros produtos adequados para vidros, plásticos e borrachas.

| Descrição/Especificação | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
|-------------------------|--------|-------|----------------|-------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

| LOTE ÚNICO | Item 1. Limpeza completa: limpeza da carroceria, carpetes, bancos, higienização dos componentes removíveis do veículo (tapetes, forros, estofados, armários, capas de volantes, espelhos etc.), dos painéis e das portas, dos paralamas e dos vidros, do motor e da parte inferior do veículo, utilizando-se para a aplicação produtos automotivos de ótima qualidade. | 50 | Tarefas | R\$ 75,00 | R\$ 3.750,00 |
|--------------|--|----|---------|-----------|--------------|
| | Item 2. Enceramento/Polimento simples: Enceramento/polimento de toda a lataria do veículo, com aplicação de cera automotiva apropriada, de boa qualidade, além de aplicação de outros produtos adequados para vidros, plásticos e borrachas. | 08 | Tarefas | R\$ 47,50 | R\$ 380,00 |
| Total -----> | | | | | R\$ 4.130,00 |

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta aos fornecedores regionais, visto que não há no município empresas especializadas na fabricação do letreiro pretendido.

4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.

4.2.1. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

RELATÓRIO

1º - Pesquisa com Fornecedores

A pesquisa com fornecedores locais/regionais é feita na forma hígida de balizamento de preços conforme Art. 5º da IN 65/SEGES, atende as especificações da Portaria n. 020/2021, desta Câmara Municipal, e, portanto, serve como parâmetro de preço para contratações desta Administração.

Foram solicitados 04 orçamentos do serviço objeto desta contratação para, dos quais apenas 02 fornecedores responderam, são as propostas:

| Empresa | CNPJ | Limpeza | Polimento |
|---------------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| AP Estética Automotiva | 37.847.251/0001-16 | R\$ 70,00 por tarefa | R\$ 45,00 por tarefa |
| Ducar Estética Automotiva | 26.136.100/0001-33 | R\$ 80,00 por tarefa | R\$ 50,00 Por tarefa |



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 4.3. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 4.4. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 4.5. O valor referencial da presente contratação equivale à média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas com fornecedores, por cada serviço a cada tarefa, vejamos:

LIMPEZA: R\$ 70,00 + R\$ 80,00 = R\$ 150,00/2 = **R\$ 75,00**

POLIMENTO: R\$ 45,00 + R\$ 50,00 = R\$ 95,00/2 = **R\$ 47,50**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE POLIMENTO:

01 – LEGISLATIVO

01.002 – Secretaria

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100

Ficha: 0016

6. PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A realização do serviço será realizada na oficina/lava rápido da contratada ou na oficina/lava rápido que o prestador dos serviços contratado indicar, desde que acompanhado por responsável pelo veículo;
- 7.2. Os serviços serão solicitados pelo gestor do contrato e sua realização poderá se dar mesmo fora dos horários de funcionamento da Câmara Municipal (segunda à quinta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30 e nas sextas-feiras entre 07:30 e 13:30hs), desde que em comum acordo entre o gestor e o Contratado.
- 7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado ou não, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;
- 7.4. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

7.5.O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;

7.6.O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1.Designado o servidor. **Sr. Ezequiel Faustino, Matrícula nº 073, gestor do contrato e responsável pela viabilização** e acompanhamento da contratação durante a sua execução.

8.2.Designada a servidora **Sra. Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 072, fiscal do contrato e responsável por sua fiscalização.**

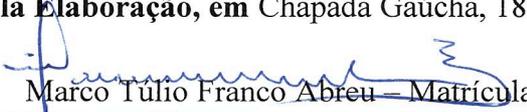
9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 Aplica-se à referida contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que considerando o objeto a ser contratado e a estimativa da despesa, verifica-se que esta poderá ser realizada de através de contratação direta, em virtude do valor, em fundamento no inciso II, art. 75 da I Federal nº 14.133/2021.

11. **Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 18.07.2022**


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

12. Manifestação do Ordenador de Despesa:

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência

NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.


INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente da Mesa Diretora

18.07.2022.